



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA

RESOLUÇÃO – Nº 002/2015 de 14 de maio de 2015.

O Presidente da Congregação da Unidade de Leopoldina do **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET – MG**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

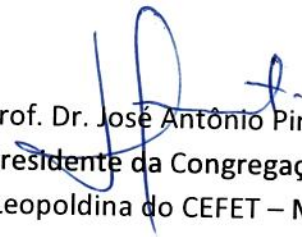
Art. 1º. Regular a atuação dos conselheiros na Congregação de Unidade.

Art. 2º. Determinar que, a partir de 30 minutos do horário preestabelecido para o início da reunião, permanecendo a falta de quorum contando apenas os conselheiros titulares, os suplentes presentes serão convocados a participar da reunião.

Art. 3º. Após a convocação do Suplente, o Titular não terá direito a voto naquela reunião.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Leopoldina, 14 de maio de 2015.


Prof. Dr. José Antônio Pinto
Presidente da Congregação
Unidade de Leopoldina do CEFET – MG